



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA
Resolução Nº 013/CIR - BC de 29 de agosto de 2017.

Dispõe sobre as propostas de aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para a Atenção Básica, Módulo Emenda Parlamentar Federal, Proposta Nº 11.364.895000/1140-01 – Emenda Nº 28920002 e Proposta Nº 11.364.895000/1150-05 – Emenda Nº 23400003, do município de Várzea Grande, na Região de Saúde da Baixada Cuiabana - MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- A Portaria Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, e suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela **Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009**;
- II - A Portaria Nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011**, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- III- A Portaria Nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- IV- A Resolução CIB/MT Nº 090 de 03 de setembro de 2015**, que dispõe sobre o fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;
- V- A Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;
- VI - A Portaria GBSSES/MT Nº 107, de 23 de maio de 2016**, que define o Programa de co-financiamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS de Mato Grosso;

0

2



VII- A Proposta Nº 11.364.89.5000/1140-01, Recurso da Emenda Parlamentar Nº 28920002, no valor de R\$ 500.00,00, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, destinada à aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde: Água Limpa/CNES-2390817, Capão Grande/CNES-2390752; COHAB Cristo Rei/CNES-2390795; Jardim Imperial/CNES-2390787; COHAB 24 de Dezembro/CNES-8015937; Noise Curvo/CNES-9999999 - esta unidade está em fase de construção – Requalifica UBS; Água Vermelha/CNES-2390779; Jardim União/CNES-6453457; Manaíra/CNES-6870449; Manga/CNES-3895467; Unipark/CNES-3326721 e Vila Artur/CNES-3316505.

VIII – A Proposta Nº 11.364.895000/1150-05, Recurso da Emenda Parlamentar Nº 23400003, no valor de **R\$ 99.990,00,** cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, destinada à aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Ouro Verde /CNES-9226230; e São Mateus/CNES-2391627;

IX – O Ofício Nº 405 SMS/GAB/SMS/VG de 14 de agosto 2017, que solicita a homologação em reunião da CIR/ERSBC das propostas de Emendas Parlamentares Federais;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Atenção Básica - Módulo Emenda Parlamentar Federal Nº 28920002, Proposta Nº 11.364.895000/1140-01, no valor de R\$ 500.000,00 destinadas às Unidades Básicas de Saúde: Água Limpa, Capão Grande, COHAB Cristo Rei, Jardim Imperial, COHAB 24 de Dezembro, Noise Curvo, Água Vermelha, Jardim União, Manaíra, Manga, Unipark e Vila Artur **e Emenda Parlamentar Federal Nº 23400003, Proposta Nº 11.364.895000/1150-05, no valor de R\$ 99.990,00,** destinada às Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Ouro Verde e Centro de Saúde São Mateus do município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor após sua assinatura.

Registrada, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2017.


Raquel Cristina Oliveira Pedroso
Coordenadora CIR-BC


Elizeth Lúcia de Araújo
Vice-Pres.Reg./COSEMS/BC/MT